



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA

Considerações da Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública (ANMSP) sobre Decreto-Lei nº 8/2011, de 11 de Janeiro, que actualiza taxas sanitárias e outras actividades de Saúde Pública.

1. A direcção da ANMSP reuniu-se a 18/11/2010 a fim de analisar o Decreto-Lei nº 8/2011
2. A ANMSP tem vindo, desde há vários, anos a chamar a atenção, quer dos sucessivos Ministros da Saúde, quer do Director Geral da Saúde, para a necessidade de actualizar as Taxas sanitárias para valores mais conformes com a realidade.
3. Para a ANMSP as taxas deviam constituir Receitas Próprias das Unidades de Saúde Pública.
4. A ANMSP pronuncia-se favorável, na generalidade, à actualização das taxas relativas aos actos oficiais praticados pelas Autoridades de Saúde.
5. Numa apreciação na especialidade há pormenores que poderiam ser aperfeiçoados, tais como: inscrever as vistorias por queixa nas isenções, prever taxas para vistorias a veículos e retirar as verificações de óbito. uma vez que as verificações de óbito são perícias médico legais e não competências próprias da autoridade de Saúde.
6. Na opinião da ANMSP, também deveriam ser isentos os Atestados de *Junta Médica de Recurso*, para avaliação de incapacidade, quando esta junta viesse a dar razão ao recorrente. Haveria, neste caso lugar apenas a um único pagamento pelo valor normal.
7. Infelizmente, para além de actualizar as taxas sanitárias, o Decreto-Lei nº 8/2011, de 11 de Janeiro, implementa uma nova taxa sobre as vacinas administradas no âmbito da comumente designada por “vacinação internacional”. Os valores que recaem sobre estas vacinas apresentam-se



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA

- excessivamente elevados e não cumprem o princípio da proporcionalidade inerente a qualquer taxa.
8. Estes valores revelam ser altamente dissuasores da procura das Consultas do Viajante para todas as vacinas. Particularmente afectadas são a vacina contra a febre tifóide, a Menigocócica tetravalente e da Encefalite Japonesa. Também a vacinação contra a Febre-amarela é afectada, nos casos em que nos países de destino esta não é obrigatória, como por exemplo, no Brasil.
 9. Embora tenha sido alegado que os valores em causa seriam valores europeus de referência, tal afirmação não corresponde à realidade. Na Alemanha os preços oscilam entre 23 e 50 Euros, na França é possível encontrar a vacina por 36 Euros e no Reino Unido por 47 libras. Todos estes valores são aproximadamente metade do que é actualmente cobrado em Portugal.
 10. Também foi declarado que, sendo a Febre-amarela uma doença que “não se transmite pessoa a pessoa”, não pode ser importada para Portugal. Esta afirmação infelizmente também não corresponde à verdade. Em primeiro lugar, Portugal já sofreu de surtos de Febre-amarela - o surto mais grave na Europa ocorreu, aliás, em 1857, em Lisboa, tendo ceifado mais de 5 000 vidas, entre eles o pai do grande historiador Oliveira Martins, que por isso mesmo, documentou rigorosamente o evento. A Febre-amarela é, aliás, uma doença com origem africana, tendo sido levada para o Novo Mundo pelos portugueses. O ser humano é o reservatório da forma urbana da doença e o vector é o *Aedes aegypti* que tem vindo a expandir a sua área geográfica e já foi identificado na Ilha da Madeira.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA

11. A ANMSP tem vindo a acompanhar a expansão dos vectores do género *Aedes* e das arboviroses que lhes estão associadas com particular atenção, uma vez que considera esta tendência uma ameaça à Saúde Pública.
 12. A posição da ANMSP foi fundamentada depois de consultar vários Médicos de Saúde Pública com experiência em *Sanidade Internacional e Consulta do Viajante*, Especialistas em Medicina Tropical e infecciosologistas. Todos os peritos consultados manifestaram a sua preocupação pelo previsível impacto destas medidas, na Saúde dos viajantes e na Saúde Pública.
 13. A ANMSP manifesta-se contra esta medida do governo por motivos éticos, jurídicos e técnicos.
 14. A vacina contra a Febre-amarela foi desenvolvida na sequência do surto de em Nova York, no qual faleceu a esposa de John Rockefeller. Este criou a fundação Rockefeller, tendo como um dos objectivos estudar a Febre-amarela e desenvolver uma vacina. Quando finalmente foi descoberta a vacina, por Max Theiler, foi oferecida à humanidade, nunca tendo sido cobrados os respectivos direitos. Por motivos éticos a ANMSP rejeita a aplicação de uma taxa de 100 euros a uma vacina que custa 7.40 euros a dose.
 15. O Serviço Nacional de Saúde português é universal e tendencialmente gratuito, nos termos da Lei fundamental da Nação. A aplicação de taxas desproporcionadas às vacinas, bem como a inexistência de isenções para os grupos de maior risco e mais desfavorecidos, leva a que a ANMSP rejeite a aplicação desta taxa por motivos Jurídicos, uma vez que ela é contrária à Constituição Portuguesa.
 16. Os motivos técnicos, até para os leigos são evidentes: aumento do risco para a Saúde dos que viajam desprotegidos, em particular nas crianças.
-



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA

Sendo grande parte dos viajantes migrantes ou os seus familiares, apresentam muitos deles baixos recursos económicos, o que faz com as taxas aplicáveis tenham um efeito fortemente dissuasor, não só da toma das vacinas, como também da frequência às respectivas consultas. É também esta a população em maior risco de contrair a doença.

- 17.** Para além da protecção individual, está em causa a Saúde Pública. O conceito de “doença tropical” desvaneceu-se, ocorrendo estas doenças, actualmente, à escala global. A possibilidade de importar o agente da Febre tifóide e do Meningococos serotipo A (que aliás ainda podem ocorrer em Portugal de forma esporádica) está presente e a do vírus da Febre-amarela, embora actualmente se afigure como hipótese remota, não é uma improbabilidade absoluta. Mas acima de tudo, a não frequência das consultas aumenta o risco de importação de outros agentes - vírus, bactérias e parasitas - que se evitam com medidas de aconselhamento ministradas nestas consultas.
 - 18.** Salientamos o facto de muitos viajantes, encontrando-se bem de saúde, recorrem à consulta com o objectivo de lhes ser administrada a vacinação aconselhada e/ou obrigatória e que uma vez tendo optado pela não vacinação (ou pela vacinação no país de destino) deixam de frequentar a consulta e portanto o aconselhamento.
 - 19.** A ANMSP propôs à Direcção Geral da Saúde a aplicação de isenções aos mesmos grupos isentos de taxas moderadoras no SNS, bem como às pessoas que se desloquem em Missão Humanitária, como meio de reduzir os danos decorrentes desta decisão governamental.
 - 20.** A ANMSP manifesta a sua total disponibilidade para discutir este tema com a tutela, apresentando soluções construtivas, como sempre fazemos.
-



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MÉDICOS DE SAÚDE PÚBLICA

O Presidente da ANMSP

Mário Jorge Rego dos Santos

**Quimiparque – Parque Industrial do Barreiro
Apartado 2831 – 904 Barreiro**

TLF. 964808668 - 964171422